

## **PORTARIA Nº176/2015/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais;  
CONSIDERANDO as inúmeras audiências de toda esfera jurídica, inclusive em cidades do interior do Estado de Mato Grosso; e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a função do servidor indicado para ser Preposto;

### **R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Designar servidores da Assessoria de Demandas Judiciais e Assessoria Jurídica para funcionarem como preposto, substituindo o Secretário de Estado de Saúde, devendo prestar informações por meio da Ata de Audiência.

**§1º.** As audiências relativas a matéria de saúde, demanda de regulação, serão indicados como prepostos os servidores lotados na Assessoria de Demandas Judiciais.

**§2º.** As audiências trabalhistas, advindas de empresas terceirizadas, serão indicados como prepostos os servidores lotados na Assessoria Jurídica.

**Art. 2º.** O servidor que funcionará como preposto fica autorizado a representar esta Secretaria em audiência, cabendo ao preposto tomar conhecimento da ação e alinhar a defesa com a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso;

**Art. 3º.** A indicação e elaboração da Carta de Preposição serão realizadas pelo Gabinete do Secretário de Estado de Saúde, quando oficiado pela Procuradoria Geral do Estado;

**Art. 4º.** As audiências realizadas no interior do Estado de Mato Grosso, o servidor lotado em Escritório Regional será indicado para funcionar como preposto.

**Art. 5º.** Da ciência da Carta, o preposto indicado assume o compromisso de comparecer na audiência, determinada em Carta de Preposição, sob pena de falta funcional nos termos do art. 143, IV da Lei Complementar 04/90, bem como nas audiências de redesignação, instrução e todas aquelas agendadas pela autoridade requisitante, até o término do seu processo.

**Art. 6º.** A Ata de Audiência ou a certidão de comparecimento em audiência extraída na Secretaria do juízo onde ocorreu a audiência são documentos hábeis para abonar a falta ou o atraso de registro de ponto de entrada do servidor em serviço, em seu respectivo setor, não isentando o servidor do cumprimento do restante de seu expediente.

**Art. 7º.** Em caso de férias, licenças ou outros motivos que justificam a não indicação para o comparecimento do preposto em audiência, deverá o mesmo comunicar, por escrito, ao Gabinete do GBSES, em tempo hábil para a alteração do servidor preposicionado.

**Art.8º.** Revogar a Portaria nº 128/GBSES/2014.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2015.

(original assinado)

**MARCO AURÉLIO BERTULIO DAS NEVES**  
Secretário de Estado de Saúde